



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 59/2.023”

“DISPÕE SOBRE “QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DOS ANEXOS “II” E “III” DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O quantitativo de vagas dos cargos abaixo nominados pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente de provimento efetivo constantes dos Anexos “II” e “III” da Lei Complementar 02/2010, nos termos desta Lei, passa a ser conforme previsto na Tabela a seguir:

Denominação do Cargo	Quantidade	Referência
Assistente Social	06	P-1
Auxiliar Administrativo	20	H-1
Auxiliar de Pessoal	06	H-1
Auxiliar de Serviço Infantil	25	C-1
Serviços Gerais	50	B-1
Farmacêutico	04	O-1
Fisioterapeuta	04	O-1
Fonoaudiólogo	04	N-1
Agente de Organização Escolar	25	B-1
Monitor	20	D-1
Nutricionista	04	N-1
Professor de Educação Física	06	K-1
Psicólogo	06	P-1
Dentista 04 horas	06	P-1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente